



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

E-mail: financas@commt.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 258/01

“ Autoriza o Município de Chapada Gaúcha a firmar convênio com a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. “

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais cujo objeto é a execução da política estratégica do Projeto Alvorada, com objetos práticos, visando a capacitar, desenvolver e aprimorar os vários segmentos da sociedade do Município, com vistas na permanente melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dentro do programa criado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando desde já autorizado o Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001, revogando as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 29 de novembro de 2001


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal